ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Altera dispositivos da Resolução 95, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

Faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Art. 19 da resolução 95/93, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – São Criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que esta Resolução determinar, o qual poderá ser optativamente, sob forma de Função Gratificada.

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Diretor Geral	CC 1 ou FG 1
01	Diretor Legislativo Superior	CC 2 ou FG 2

Parágrafo Único - O Cargo de Diretor Legislativo Superior somente poderá ser preenchido sob forma de Cargo em Comissão CC e/ou Função Gratificada FG, nos casos de licença ou impedimentos do detentor do cargo efetivo de Assessor Superior Legislativo.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 21 da resolução 95/93, o parágrafo único:

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 31/01/05
RETIRADO em: 06/04/05

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br

Art. 21 – .....

Parágrafo Único – Entende-se por detentor de cargo de provimento efetivo o ocupante de cargo em quaisquer esferas de governo.

Art. 3º - O Art. 31 da resolução 95/93, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – É fixada a seguinte tabela de pagamento aos Cargos de Comissões e Funções Gratificadas:

COEFICIENTES	
CC 1 – 10,74	FG 1 – 5,37
CC 2 – 9,86	FG 2 – 4,93

Art. 4º - A tabela de Cargos em Comissão ou Função Gratificada constante do Anexo I da resolução 95/93, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

Diretor Legislativo Superior
Diretor Geral

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, RS, 31 de janeiro de 2005.

Ver. BENHUR CAZAROLLI
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. IRANI OLIVEIRA DA ROSA
SECRETÁRIO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br

ANEXO II

CLASSE ..... Diretor Legislativo Superior
PADRÃO .....
CÓDIGO..... CC 2 OU FG 2
QUADRO..... Cargo em Comissão ou Função Gratificada

SÍNTESE DOS DEVERES:

Efetuar a supervisão dos serviços administrativos e Prestar assessoramento aos Srs. Vereadores e demais servidores da Câmara; elaborar estudos por solicitação da Mesa Diretora.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os serviços administrativos da Câmara Municipal. Elaborar pareceres fundamentados na legislação vigente ; Exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação da Mesa da Câmara Municipal; Revisar atos e informações; Minutar Projetos de Lei, preparar ante-projetos; Fazer revisão e preparar para a redação final a matéria aprovada; Organizar a Ordem do dia; Assessorar a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores; Conferir balancetes e folhas de pagamento de subsídios, vencimentos e salários; julgar a prestação de contas de adiantamentos; Reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços legislativos; Secretariar Comissões de Inquéritos; Elaborar atos complexos e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A disposição da Presidência da Câmara Municipal, podendo ser exigido a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e freqüência à cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) escolaridade: Curso Superior em Direito
b) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

RECRUTAMENTO:

Nomeação através de indicação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br